

Lei Municipal nº 309 de 10-4-64

Benedito de Aquino Azevedo Souza, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal Decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º — Fica a Prefeitura Municipal de Sales Oliveira autorizada a doar ao Departamento dos Correios e Telégrafos, para construção de um prédio próprio, um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, com as seguintes dimensões: - 25,00 metros com frente para a Rua Voluntário Hélio Guimarães, por 20,00 metros da frente aos fundos, perfazendo uma área de 500,00 metros quadrados.

Artigo 2º — O Departamento dos Correios e Telégrafos, para todos os efeitos, tomará imediata posse do referido terreno, mesmo antes da passagem da respectiva escritura de doação.

Artigo 3º — Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sales Oliveira
10 de abril de 1964


PREFEITA MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra.

SECRETÁRIO